



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 517

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído a BANDEIRA do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto no Artigo 1º, § 3º da Constituição Federal e cujo uso será regulamento pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Artigo 2º - A Bandeira ora criada, apresenta as seguintes características:

Descritivo:- sobre um fundo amarelo cor forte e bem visível, os funcionários municipais colocaram uma faixa horizontal em azul e forte, o que representa uma Base;

Ao lado esquerdo dessa base erguem-se duas colunas que representam construção e progresso, também em azul;

Ao centro do projeto da Bandeira, vemos duas mãos se entrelaçando num cumprimento que representa fraternidade e união.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de Novembro de 1985


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial n.º 2167
Folhas n.º 21
Em 21/12/85